



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

**PROJETO DE LEI N°**

Institui, no Calendário Estadual, o dia 25 de março, como o Dia Estadual pelo Fim do Feminicídio, e designa a inflorescência do Girassol, como símbolo do enfrentamento da violência contra as mulheres e do feminicídio, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Estadual, o dia 25 de março como o Dia Estadual pelo Fim do Feminicídio, e fica designada a inflorescência do Girassol, *Helianthus Annuus*, como símbolo do enfrentamento da violência contra as mulheres e do feminicídio.

Art. 2º Durante o mês de março, serão realizadas ações de formulação de políticas públicas eficazes para combater a violência contra as mulheres, resultantes de questões domésticas ou não, e para criar mecanismos de prevenção e defesa de suas vidas.

Art. 3º Na semana que inclui o dia 25 de março, serão realizadas atividades destinadas:

- I - à promoção de campanhas de conscientização quanto ao feminicídio;
- II - à divulgação de boas práticas que promovam o respeito à vida das mulheres;
- III - à orientação às mulheres que vivem em situação de violência a buscar apoio dos órgãos públicos competentes;
- IV - à implementação de políticas de apoio a crianças e adolescentes de famílias atingidas pelo feminicídio; e
- V - ao monitoramento do processamento dos responsáveis por crimes de feminicídio.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios não onerosos com instituições públicas ou privadas, com a finalidade de elaborar campanhas publicitárias de divulgação, esclarecimentos e difusão sobre a conscientização das ações para o enfrentamento ao feminicídio, bem como apoiar a realização de atividades constantes no art. 3º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O Feminicídio representa a forma mais extrema da violência de gênero, caracterizando-se pelo assassinato de mulheres em razão do seu sexo. Trata-se de uma grave violação dos direitos humanos, que atinge não apenas as vítimas diretas, mas também suas famílias e toda a sociedade. Infelizmente, o Rio Grande do Norte, assim como o restante do país, ainda registra altos índices de violência contra as mulheres, o que demanda ações permanentes de conscientização, prevenção e enfrentamento.

Ao instituir o Dia Estadual pelo Fim do Feminicídio, busca-se criar um marco anual de reflexão, mobilização e engajamento social, voltado para a promoção de políticas públicas e campanhas educativas que reforcem a importância do respeito, da igualdade de gênero e da

proteção à vida das mulheres. A escolha do girassol como símbolo do enfrentamento a essa violência carrega um profundo significado. Essa flor, que se volta sempre para a luz do sol, representa a força, a esperança e a busca pela vida, valores que refletem a luta de milhares de mulheres por liberdade, dignidade e segurança. O girassol é, assim, um emblema de resistência, resiliência e renascimento diante da dor e da opressão.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei não se limita à criação de uma data simbólica, mas propõe uma ação concreta de conscientização e valorização da vida das mulheres, fortalecendo o compromisso do Estado com o combate à violência de gênero e com a promoção da igualdade e dos direitos humanos.

Por todo o exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa, que reafirma o papel do Rio Grande do Norte na defesa da vida e da dignidade das mulheres potiguanas.